

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 011/2025

Contrato de Locação de imóvel para residência oficial para chefe do Executivo Municipal (Prefeita) de Iracema - RR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Pessoa Física **Adélia Cristina do Vale Marcolino**, CPF N.º **278.272.812-49**.

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato devidamente representado, pela Exma. Sra. Prefeita **Marlene Saraiva Araújo**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223, juntamente com sua Chefe de Gabinete a senhora **AURISMEIRE**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 851.557.642-20, RG nº 257429 SSP/RR, com seu endereço na Rua G, S/N, Bairro Alvorada, neste Município doravante denominada **LOCATÁRIO**.

CONTRATADA/LOCADORA: Adélia Cristina do Vale Marcolino, CPF N.º **278.272.812-49**, RG N.º **147346 SSP/RR**, residente e domiciliado em Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Termo de referência;
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA/LOCADORA** em 05/02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de imóvel para residência oficial para chefe do Executivo Municipal (Prefeita) de Iracema - RR, prédio Localizado no Município de Iracema-RR, situado a Rua Isidoro Rodrigues, na cidade de Iracema-RR S/N, Iracema-RR, Cep. 69.348-000– Casa em alvenaria com 509,05 m² de área construída, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** e proposta da **CONTRATADA/PROPRIETÁRIA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

O Imóvel destina-se Moradia da Prefeita do Município de Iracema, no Município de Iracema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Gabinete da Prefeita conforme abaixo:

Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Programa de trabalho n.º 04.122.0021.2002.0000
Elemento de despesa n.º 33.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar o valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **PROPRIETÁRIO**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pela Prefeita Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

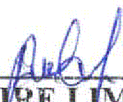
Iracema-RR, 06 de fevereiro de 2025.



CONTRATANTE/COMPRADOR:

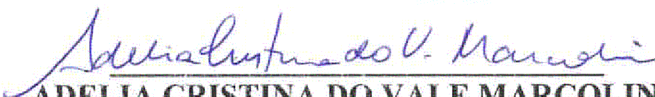


MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita



AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA/PROPRIETÁRIA:



ADELIA CRISTINA DO VALE MARCOLINO
CPF: 278.272.812-49

Testemunhas:

Nome: Marcelo Nelson Paes CPF: 055.092.542-05

Nome: Yasmim Domarquem Alves Santana CPF: 034.223.542-71